



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM nº 58 - do Senhor Prefeito Municipal

Guariba, 10 de julho de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei complementar que **"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DE EMPREGOS E SALÁRIOS, ATÉ O PADRÃO DE REFERÊNCIA: 6, DO SISTEMA REMUNERATÓRIO DO SUBQUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (OSE), DO QUADRO GERAL DE PESSOAL, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2026/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 2013, OBSERVADA A REGRA DO ART. 39, § 1º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja deliberado com a máxima urgência possível, a fim de ser aplicado o seu geral conteúdo normativo, a partir de 1º de julho de 2023, observadas as disposições pertinentes do *artigo 43* e das restrições contidas no seu *§ 3º, da Lei Orgânica do Município*, assim como do *Regimento Interno* dessa ilustre Casa Legislativa.

De longa data a Administração Municipal vem convivendo com o aumento da defasagem dos salários bases dos padrões de referência mais inferiores, da tabela do sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal, principalmente, do piso salarial, que nos últimos anos é suplantado com facilidade pela política de governo de aumento do salário mínimo nacional, o que já é um fato extraordinário e fora de propósito, por causa do valor nominal muito reduzido e longe da realidade socioeconômica, em que se encontra mergulhado este país, empurrado por uma crise recessiva que persiste há vários anos, dentre outros fatores provocada por uma taxa de juros anual (SELIC), destacada como uma das maiores deste planeta.

Inevitavelmente, a repercussão deste quadro negro da economia reflete de modo negativo, nos menores salários pagos aos trabalhadores em geral. O que não é diferente junto ao plano de carreira e de remuneração dos servidores públicos municipais, instituído pela *Lei Complementar nº 2026, de 14 de janeiro de 2005*. Como exemplo, oportuno lembrar o *Decreto municipal nº 4.296, de 25 de janeiro de 2023*, que precisou ser publicado para adequar o piso salarial deste Município ao último aumento do salário mínimo nacional, fixado pela Medida Provisória nº 1.143/2022, pelo Governo Federal, no valor de ***R\$ 1.302,00***, mas que a partir de 1º de maio foi aumentado para ***R\$ 1.320,00***.

No início deste ano, na escala do sistema remuneratório de salários de empregados públicos, permanentes ou temporários, desta Prefeitura de Guariba, os valores dos padrões de *referência salarial: 1 e 2*, já se encontravam reajustados e unificados, pela última vez, em ***R\$ 1.220,49***, desde o *art. 1º, da Lei Complementar municipal nº 3.477, de 19 de janeiro de 2022*. Então, foi preciso publicar o *Decreto municipal nº 4.296, de 2023*, para readequar e manter unificados os padrões de *referência salarial: 1 e 2*, no valor de ***R\$ 1.302,00***. E logo em seguida,



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

através da *Lei Complementar nº 3.606, de 25 de maio de 2023*, por ocasião da revisão geral anual, ficou concedido o percentual de **5% (cinco por cento)**, a partir da data base de *1º de maio de 2023*, de caráter geral, para que as *referências salariais: 1 e 2*, novamente, suplantassem o valor de **R\$ 1.320,00**, do salário mínimo nacional.

Enfim, já não era sem tempo que essa deficiência dos pisos salariais dos servidores públicos deste Município precisa ser enfrentada de maneira mais objetiva e resolvida de forma definitiva.

Até porque *o Supremo Tribunal Federal (STF)* já decidiu que o servidor e o empregado público deve receber, pelo menos, o valor de um salário **mínimo**, independentemente da quantidade de horas trabalhadas, tendo o direito a ganhar essa quantia ainda que cumpra carga horária menor, de modo que a Corte fixou tese de repercussão geral, através do *Tema: 900*, segundo o qual: “*É desuso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho*”.

Após estudos técnicos realizados pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos e de discussão da matéria com o Sindicato dos Servidores Públicos deste Município de Guariba, a melhor solução encontrada foi a de se debruçar sobre a regra do *artigo 39, § 1º, inciso I, da Constituição Federal*, a qual orienta sobre a fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes o sistema remuneratório, para que seja sempre seja observado a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira. E também os requisitos de investidura, dentre os quais se sobressaem os diferentes níveis de escolaridade, e as peculiaridades de cada cargo.

Foi a partir dessa premissa constitucional que esta Administração concluiu os estudos preliminares realizados com a solução de, em primeiro lugar, juntar os padrões de *referências salariais: 1, 2, 3 e 4*, cujos salários atuais são nos valores de **R\$ 1.367,00**, os dois primeiros, **R\$ 1.371,64**, o terceiro, e **R\$ 1.443,23**, o quarto, unificando os respectivos empregos públicos neles vinculados, desde que o nível de escolaridade seja de *ensino fundamental*, em um único padrão, o da *referência salarial: 1*, com salário base no valor de **R\$ 1.550,00**.

E mantidos os mesmos critérios para os padrões de *referências salariais: 5 e 6*, cujos salários atuais são **R\$ 1.562,72**, o primeiro, e de **R\$ 1.682,30**, o segundo, unificando os respectivos empregos públicos neles vinculados, desde que o nível de escolaridade seja de *ensino médio*, os do padrão de *referência salarial: 5* no padrão de *referência salarial: 2*, com salário base no valor de **R\$ 1.631,20**. E os do padrão de *referência salarial: 6* no padrão de *referência salarial: 3*, com salário base no valor de **R\$ 1.761,10**.

Na sequência destes procedimentos, como os anteriores padrões de referência: **4 (cinco), 5 (cinco) e 6 (seis)**, cujos salários bases eram de: **R\$ 1.443,23 (4)**, **R\$ 1.562,72 (5)** e **R\$ 1.682,30 (6)**, após a reestruturação e unificação para vinculação nos padrões de referência: **1 (um), 2 (dois) e 3 (três)**, na forma dos *incisos I e II, do artigo 1º, do projeto de lei*, para que não permanecessem zerados, ficaram revalorizados com os salários bases de **R\$ 1.489,60 (4)**, **R\$ 1.938,10 (5)** e **R\$ 2.026,60 (6)**, fixados proporcionalmente, de acordo com o intervalo existente entre os padrões de referências salariais: **3 e 7**.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Em consequência da revalorização do salário base na **referência: 6** para **R\$ 2.026,20**, na forma do **inciso III do artigo 1º**, deste projeto de lei, foram vinculados nesse padrão os empregos públicos efetivos de Agente de Apoio Administrativo e Agente de que os requisitos de investidura para ingressar nas respectivas carreiras, preveem a exigência de escolaridade de nível superior. Enquanto que todos os demais, que lá permanecem, possuem como requisito de investidura nos respectivos empregos públicos a exigência de escolaridade de nível médio.

E quanto à tabela de padrões de referências salariais do sistema remuneratório atualmente em vigor, foi transferido o salário base da **referência: 26**, do emprego público efetivo de Médico da Saúde da Família, para a **referência: 31**, porque se encontra na vacância e sem qualquer alteração, mas apenas para harmonizar a sequência dos valores salariais na ordem crescente. E como o padrão de **referência salarial: 26** - ficou vazio - preencheu-se a lacuna aberta com o valor salarial: **R\$ 8.692,98**, por ser o valor intermediário entre a **referência: 25-A, de R\$ 8.378,32**, e a **referência: 27, de R\$ 9.006,24**.

A repercussão dos efeitos desta reestruturação nos valores dos salários bases dos padrões de referências salariais: **1 a 6**, no sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Guariba, é traduzida nos percentuais de, com relação aos empregos públicos de escolaridade de ensino fundamental: - **13,37%** para a referência: **1**; - **13,37%** para a referência: **2**; - **13%** para a referência: **3**; e, - **7,39%** para a referência: **4**. Com relação aos empregos públicos de escolaridade de ensino médio: **19,31%** para a referência: **1**; - **19,31%** para a referência: **2**; - **18,92%** para a referência: **3**; e - **13,02%** para a referência: **4**. Para o padrão de referência: **5** - **4,37%** e para o padrão de referência: **6** - **4,68%**.

Com o objetivo concentrado, unicamente, pelo menos na diminuição das defasagens concentradas ao longo de vários anos, dos valores dos pisos salariais do plano de carreira e remuneração dos empregados públicos municipais, até à altura do padrão de referência salarial: **6**, onde a repercussão tem sido maior, pois concentra a maioria dos servidores desta Municipalidade, haja vista que são, atualmente: **247** na referência: **1**; **165** na referência: **2**; **46** na referência: **3**; **88** na referência: **4**; **96** na referência: **5**, e, **59** na referência: **6**, espero contar com o costumeiro descortino de Vossa Excelência e dos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal de Guariba, para que o projeto de lei complementar em pauta percorra os trâmites regimentais com a máxima urgência possível, a fim de que os novos valores dos salários bases, devidamente reestruturados, possam ser pagos a partir de 01/07/2023.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais ilustríssimos Vereadores e Vereadoras dessa egrégia Casa Legislativa, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

  
**CELSO ANTONIO ROMANO**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.